

de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 79/2005, de 7 de Dezembro, aprovado o seguinte curso:

Pós-graduação em Dermofarmácia e Cosmética

1.º

Criação

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Farmácia, confere o diploma de pós-graduação em Dermofarmácia e Cosmética.

2.º

Coordenação

O curso será organizado por uma comissão organizadora de que fazem parte pelo menos três docentes do curso.

3.º

Organização do curso

O curso de pós-graduação em Dermofarmácia e Cosmética, adiante designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, segundo as normas em vigor.

4.º

Área científica

A área científica do curso é a de Ciências Farmacêuticas, Dermofarmácia e Cosmética.

5.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso terá a duração de dois semestres lectivos (duzentas e quarenta horas), a que correspondem 16 unidades de crédito e 60 ECTS, de acordo com as normas em vigor. O curso está organizado em duas sessões semanais, sendo uma de quatro e outra de oito horas teóricas.

2 — A estrutura curricular do curso é a que consta do anexo I.

3 — O plano de estudos será fixado pelo despacho reitoral a que se refere o n.º 11.º, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Farmácia.

4 — Para a conclusão do curso é necessário aproveitamento em 16 unidades de crédito.

5 — A presença nas sessões é obrigatória, admitindo-se um máximo de 20% de faltas.

6 — A classificação final do curso é expressa pela média aritmética simples das classificações obtidas nas disciplinas do curso, na escala de 0 a 20 valores.

7 — O curso será ministrado nas instalações da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

6.º

Habilitação de acesso

São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os licenciados em Ciências Farmacêuticas e afins.

7.º

Limitações quantitativas

A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar pelo despacho reitoral que indica a data de início do curso.

8.º

Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula e inscrição no curso serão seleccionados pela comissão coordenadora do curso, atendendo aos critérios que venham a ser publicitados pelo despacho reitoral a que se refere o n.º 11.º

9.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e de matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados por despacho reitoral, como referido no n.º 11.º

10.º

Propina de frequência

As propinas de matrícula e inscrição serão fixadas pelo senado da Universidade de Coimbra, mediante proposta da comissão coordenadora do conselho científico, ouvidos os órgãos competentes da Faculdade de Farmácia, constando o seu valor do despacho reitoral a que se refere o n.º 11.º

11.º

Funcionamento

O início de funcionamento do curso será publicitado através de despacho reitoral, que incluirá o plano de estudos, condições de matrícula e inscrição, fixação do número de vagas, cursos que constituem habilitação de acesso, prazos e calendário lectivo, critérios de selecção dos candidatos e valor das propinas.

10 de Maio de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular do curso de pós-graduação em Dermofarmácia e Cosmética

1 — Número mínimo de unidades de crédito necessárias à conclusão do curso — 16

2 — Áreas científicas e distribuição da carga horária, unidades de crédito e ECTS:

Disciplinas	Horas	UC	ECTS
Legislação e Aspectos Regulamentares	15	1	3
Noções de Anatomia, Histologia, Fisiologia e Patologias da Pele	30	2	7
Preparação e Controlo de Produtos Cosméticos	60	4	13
Estudo de Formas Cosméticas I	30	2	7
<i>Total</i>	135	9	30
Estudo de Formas Cosméticas II	30	2	8
Produtos de Origem Natural	15	1	4
I & D em Cosmética	15	1	4
Aconselhamento e Marketing	15	1	4
Seminário (de acordo com as áreas científicas)	30	2	10
<i>Total</i>	105	7	30
<i>Total</i>	240	16	60

Despacho n.º 11 679/2006 (2.ª série). — *Departamento Académico — mestrado em Ciências da Visão — ano lectivo de 2006-2007.* — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — As candidaturas ao curso de mestrado em Ciências da Visão terão lugar no Departamento Académico da Universidade de Coimbra nos 15 dias seguintes à presente publicação.

2 — Habilitações de acesso:

- Podem candidatar-se à matrícula e inscrição no curso de mestrado em Ciências da Visão os licenciados em Biologia, Bioquímica, Farmácia, Física, Medicina, Medicina Veterinária, Engenharia Física, Engenharia Química e Engenharia Bioquímica;
- O conselho científico poderá admitir à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora na licenciatura referida na alínea anterior tenham uma classificação inferior a 14 valores. Poderão ainda ser admitidos candidatos titulares de outras licenciaturas que demonstrem uma adequada preparação de base para integrar o curso de mestrado em Ciências da Visão.

3 — São critérios de admissão a licenciatura e o *curriculum vitae*, de acordo com o disposto no número anterior. O curso não funcionará se não atingir o mínimo de 5 inscritos e não poderá ultrapassar o máximo de 10 alunos. Serão reservadas 20% a 40% das vagas para docentes e investigadores.

4 — Os candidatos à matrícula serão seriados e seleccionados de acordo com o despacho n.º 8/94, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelos despachos n.ºs 27 266/2002, de 27 de Dezembro, e 4761/2006, de 27 de Fevereiro:

- Classificação da licenciatura;
- Curriculum científico.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido a reitor da Universidade de Coimbra, anexando certidão de licenciatura com indicação da nota final e *curriculum vitae*, conforme as alíneas a) e b) do n.º 4.

6 — A lista provisória dos candidatos seriados de acordo com os critérios definidos no n.º 4 será afixada nos 10 dias seguintes ao término do prazo de candidatura. Eventuais reclamações quanto a esta lista

poderão ser apresentadas na Secretaria da Faculdade de Medicina nos 10 dias seguintes à afixação da mesma, após o que a lista se tornará definitiva.

7 — O valor anual da propina é de € 1250, a cumprir em duas prestações de € 625, a primeira até 30 dias após o acto da matrícula e a segunda até 31 de Março de 2007.

8 — O prazo da matrícula/inscrição será estipulado pelo Departamento Académico da Universidade de Coimbra.

9 — O curso de mestrado terá o seu início em Outubro de 2006.

10 — As aulas decorrerão no Centro de Oftalmologia do Instituto Biomédico de Investigação da Luz e Imagem da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

10 de Maio de 2006. — A Vice-Reitora, *Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro*.

Despacho n.º 11 680/2006 (2.ª série). — *Departamento Académico — mestrado em Oftalmologia Pediátrica — ano lectivo de 2006-2007.* — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — As candidaturas ao curso de mestrado em Oftalmologia Pediátrica terão lugar no Departamento Académico nos 15 dias seguintes à presente publicação.

2 — Habilitações de acesso:

- Podem candidatar-se à matrícula e inscrição no curso de mestrado em Oftalmologia Pediátrica os licenciados em Medicina com currículo científico-profissional adequado e classificação mínima final de 14 valores;
- O conselho científico poderá admitir à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica, embora na licenciatura referida na alínea anterior tenham classificação inferior a 14 valores.

3 — Os candidatos à matrícula serão seriados e seleccionados de acordo com o despacho n.º 12 189/2002:

- Classificação da licenciatura;
- Currículo académico, científico e profissional;
- Habilitações específicas relevantes para a área do mestrado.

4 — O curso funcionará com o máximo de cinco alunos.

5 — Os candidatos deverão mencionar, em requerimento dirigido ao reitor da Universidade de Coimbra, a documentação comprovativa das alíneas mencionadas no n.º 3, juntando ainda em anexo a dita documentação.

6 — A lista provisória dos candidatos seriados de acordo com os critérios definidos no n.º 3 será afixada até 10 dias após o término do prazo de candidatura. Eventuais reclamações quanto a esta lista poderão ser apresentadas na Secretaria da Faculdade de Medicina nos 10 dias seguintes à afixação da mesma, após o que a lista se tornará definitiva.

7 — O valor anual da propina para a parte curricular é de € 2500, sendo o seu pagamento possível num acto único ou em duas prestações de € 1250, sendo a primeira prestação paga até 30 dias após a data da matrícula/inscrição e a segunda até ao final do mês de Maio.

8 — O prazo da matrícula/inscrição será estipulado pelo Departamento Académico da Universidade de Coimbra.

9 — O curso de mestrado terá o seu início em Outubro de 2006.

10 — As aulas decorrerão no Serviço de Oftalmologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

10 de Maio de 2006. — A Vice-Reitora, *Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro*.

Despacho n.º 11 681/2006 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 95/2005, de 7 de Dezembro, aprovado o seguinte curso:

Pós-Graduação em Tecnologias do Medicamento

Artigo 1.º

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Farmácia, confere o diploma de pós-graduação em Tecnologias do Medicamento.

Artigo 2.º

O curso de pós-graduação em Tecnologias do Medicamento, adiante designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, sendo o diploma concedido após a conclusão do curso com o mínimo de 18 unidades de crédito.

Artigo 3.º

O número de vagas será de 30 alunos e o número mínimo de inscrições necessárias para o funcionamento do curso será de 6 alunos.

Artigo 4.º

Constituem habilitações de acesso as licenciaturas em Ciências Farmacêuticas, Medicina, Medicina Veterinária, Química, Engenharia Química, Biologia, Bioquímica ou outras consideradas equivalentes, após apreciação curricular a realizar pelo órgão competente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, a exemplo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

Artigo 5.º

1 — Haverá um período de candidatura, precedendo o início do 1.º semestre lectivo anunciado pelo conselho científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, constando do anúncio a informação prevista no número seguinte.

2 — O anúncio de candidatura incluirá:

- As condições de matrícula e a inscrição no curso;
- A fixação do número de vagas;
- Os prazos em que decorrem as candidaturas;
- Os critérios de selecção dos candidatos;
- O plano de estudos do curso.

Artigo 6.º

Os candidatos serão classificados tendo em conta os seguintes critérios:

- Currículo científico-profissional;
- Classificação da licenciatura.

Artigo 7.º

A matrícula e inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar por despacho reitoral, que indica a data de início do curso.

Artigo 8.º

1 — O curso será estruturado em unidades de crédito segundo a seguinte distribuição:

Áreas obrigatórias:	Unidades de crédito
Farmacotecnia e Biogalénica	4
Farmacocinética	3
Farmacologia	3
Tecnologias Aplicadas a Ciências Biológicas	3
Seminário	3
Áreas optativas (mínimo de uma disciplina):	
Farmacotecnia e Biogalénica	2
Farmacologia	2
Bioquímica	2

2 — Os alunos são obrigados a um mínimo de 75% de presenças.

Artigo 9.º

A classificação final do curso será expressa pela média aritmética simples das classificações obtidas nas disciplinas do curso, na escala numérica de 0 a 20 valores.

Artigo 10.º

A propina de matrícula será fixada pelo senado da Universidade de Coimbra, sob proposta dos órgãos competentes da Faculdade de Farmácia, constando o seu valor no despacho reitoral referido no artigo 7.º

10 de Maio de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 11 682/2006 (2.ª série). — *Departamento Académico — mestrado em Anestesiologia e Terapêutica da Dor — ano lectivo de 2006-2007.* — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — As candidaturas ao curso de mestrado em Anestesiologia e Terapêutica da Dor terão lugar no Departamento Académico da Universidade de Coimbra de 1 a 30 de Junho de 2006.

2 — Poderão candidatar-se à matrícula e inscrição os candidatos licenciados em Medicina com a classificação mínima de 14 valores; excepcionalmente, licenciados em Medicina que tenham classificação inferior, desde que o seu currículo profissional o justifique ou comprovem uma adequada preparação científica de base.